



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 68/2021 PROCESSO Nº 72/2021

### CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

**DATA DE ABERTURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP**

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:**

##### **SETOR DE LICITAÇÕES:**

**Telefones:** (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344

**E-mail:** setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br

##### **SETOR DE TRIBUTOS:**

**Telefones:** (14) 3308-9301 / 3308-9305

**E-mail:** tributos@fartura.sp.gov.br

**SETOR(ES) REQUISITANTE(S):** Tesouraria e Tributos

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fartura, estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes, se acha aberta no Setor de Licitações, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, contribuição de melhorias, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, pelo prazo de 12 meses, prorrogável na forma da lei, o qual regula-se, por este Edital e seus anexos.

O edital completo poderá ser retirado gratuitamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, no horário comercial, ou no sítio eletrônico da municipalidade: [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br).

### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto do presente edital é o **Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, contribuição de melhorias, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, pelo prazo de 12 meses, prorrogável na forma da lei, o qual regula-se, por este Edital e seus anexos.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

## 2. LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

**2.1.** Os interessados deverão entregar a documentação exigida até às **09h00min do dia 26 de novembro de 2021** no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, e após, será processada sua abertura pela Comissão Permanente de Licitações em sessão pública que será devidamente registrada em ata e transmitida online pelo canal da Prefeitura no Youtube.

**2.2.** O envelope contendo a documentação solicitada deverá ser apresentado em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / PROPOSTA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

## 3. IMPUGNAÇÃO

**3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**3.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Poderão participar do presente Credenciamento, instituições financeiras:

- a) Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Fartura.
- b) Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

**4.2.** É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

**4.3.** Não poderão participar deste Credenciamento, instituições financeiras:

- a) Estrangeiras, que não funcionem no país;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas; e
- e) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**4.4.** Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

cumprir todos os termos deste Edital.

## 5. DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** Para participação, a Instituição Financeira deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** PROPOSTA: A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado, onde deverá constar os valores e a descrição da prestação de serviços, separadas por modalidades de pagamento, assinada pelo responsável ou procurador (**Modelo Anexo 04**);

**b)** Indicação do representante legal da proponente, mediante apresentação de procuração ou documento equivalente, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, acompanhada de cópia do CPF e RG do outorgado (**Modelo Anexo 05**);

**c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

**e)** Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central, de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

**f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**g)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade, objeto da licitação;

**h)** Prova de regularidade de tributos Estaduais (inscritos em dívida ativa);

**i)** Prova de regularidade de tributos Federais, abrangendo inclusive contribuições sociais;

**j)** Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

**k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou Positiva com efeito de negativa;

**l)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, requerendo seu credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais; assumindo a inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no Chamamento Público, e pela autenticidade de todos os documentos apresentados; manifestando que: não foi considerada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, e Municipal; que aceita integral e irrevocavelmente os termos do Edital; e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Modelo Anexo 03**).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

**5.2.** Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.

**5.3.** Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que, no momento de assinatura do contrato, a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

**5.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.6.** Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

**5.7.** As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

### 6. VALIDADE DA PROPOSTA

**6.1.** A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

### 7. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

**7.2.** o credenciamento fora do prazo estipulado neste Edital será analisado em caráter de excepcionalidade pela contratante, desde que a instituição preencha os requisitos exigidos neste edital, apresentando a documentação exigida.

**7.3.** Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

### 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**8.1.** O resultado deste credenciamento será publicado no sítio da Municipalidade (www.fartura.sp.gov.br), e no Diário Oficial do Município, e, oportunamente, serão convocadas as instituições classificadas para a formalização do contrato, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo 02**, na forma da Lei.

### 9. RECURSOS

**9.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**9.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo legal para à interposição de recursos.

**9.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mesmo nesse prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

## 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** As despesas serão atendidas através dos seguintes recursos orçamentários:

**Unidade Orçamentária: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Função programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Ficha 093 - Tesouro

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o exposto no Anexo 01 - Termo de Referência.

## 12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** A Municipalidade indicará gestor e fiscal do contrato, o qual incumbirá o acompanhamento dos contratos e dos serviços prestados, devendo dirigir-se à(s) contratada(s) para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

## 13. VIGÊNCIA

**13.1.** Os serviços contratados terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo máximo de 60 meses, contatos a partir da data de sua assinatura.

## 14. ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

**14.1.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

**14.2.** A instituição que vier a ser credenciada neste Chamamento Público deverá iniciar suas atividades em até 5 dias após a emissão da Autorização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura.

## 15. DO REAJUSTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

**15.1.** Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, desde que haja a devida comprovação e justificativa de necessidade de aumento.

**15.1.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## 16. DA RESCISÃO

**16.1.** Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**16.3.** A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

## 17. PENALIDADES

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**17.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS

**18.1.** Será descredenciada a qualquer tempo, a instituição que não mantiver, durante o curso de contrato, as mesmas condições que possibilitaram seu credenciamento.

**18.2.** É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações, e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

**18.3.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

**18.4.** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**18.5.** O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

---

credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

**18.6.** O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**18.7.** O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**18.8.** Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**18.9.** Integram o presente edital de Chamamento público:  
ANEXO 01 - Termo de referência;  
ANEXO 02 - Minuta de contrato;  
ANEXO 03 - Declarações e solicitação de credenciamento;  
ANEXO 04 - Modelo de proposta;  
ANEXO 05 - Modelo de procuração.

**18.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura para dirimir as dúvidas oriundas deste edital.

Prefeitura Municipal de Fartura,  
Em 28 de outubro de 2021.

**LUCIANO PERES**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

## **ANEXO 01**

### **TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

#### **1 - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, contribuição de melhorias, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.2 - O credenciamento poderá ser efetuado a qualquer tempo, por qualquer instituição bancária interessada desde que satisfaça os requisitos estabelecidos no termo de referência.

1.3 - Justificamos este chamamento para manter a manutenção das atividades arrecadatórias do Departamento de Orçamento e Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

#### **2 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 - O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do edital, minuta do contrato e termo de referência.

2.2 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Poderão participar do presente Credenciamento as instituições financeiras legalmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.2 - Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
- c) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, sendo considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

#### **4 - DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

4.1 - A Instituição financeira credenciada poderá requerer formalmente, por escrito, sua exclusão do rol de credenciados à Administração Municipal, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2 - O descredenciamento não eximirá a instituição financeira credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhes possam ser imputadas.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fartura, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

5.2 - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;

5.3 - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada por responsável da Prefeitura Municipal de Fartura, sendo objeto de aditamento.

5.4 - Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do banco, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços, objeto do contrato.

5.5 - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

5.6 - O banco não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

5.7 - Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

5.8 - Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações imediatamente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

5.9 - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

5.10 - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais documentos da habilitação.

5.11 - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

---

dos procedimentos de arrecadação, ficando o banco obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.12 - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

5.13 - O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação do município.

5.14 - O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos máximos definidos a seguir:

- a) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê;
- b) No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no auto atendimento, na Internet e gerenciador financeiro;
- c) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em dinheiro;
- d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário e Banco Postal.
- e) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

5.15 - Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

5.16 - Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica (se for o caso) e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

5.17 - A CONTRATADA está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário para quitação dos documentos objeto deste Contrato, desde que seja mediante a autorização expressa de responsável da Prefeitura Municipal de Fartura por ofício ou outro instrumento hábil.

## **6 - É VEDADO AO BANCO:**

6.1 - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

6.2 - Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

6.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1 - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.2 - Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado.

7.3 - Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras.

7.4 - Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados.

7.5 - Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

7.6 - Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso.

7.7 - Entregar ao BANCO:

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

## 8 - DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS

8.1 - O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes preços:

- a) **R\$ 0,54** (cinquenta e quatro centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.
- b) **R\$ 2,10** (dois reais e dez centavos) por documento recebido no Autoatendimento;
- c) **R\$ 2,10** (dois reais e dez centavos) por documento recebido no lotérico, se for o caso;
- d) **R\$ 2,10** (dois reais e dez centavos) por documento recebido pela internet;
- e) **R\$ 2,10** (dois reais e dez centavos) por documento recebido pelo Banco Postal;
- f) **R\$ 2,66** (dois reais e sessenta e seis centavos) por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal);
- g) **R\$ 6,00** (seis reais) por documento recebido no guichê de caixa;

**8.2 - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados, salvo nos casos de pagamentos de tributos cujo valor exceda R\$ 2.000,00 (dois mil reais) onde será obrigatório o seu recebimento via guichê de caixa (atendimento presencial), não ultrapassando o valor prefixado para a modalidade de recebimento.**

8.3 - Para esta definição dos valores foi realizada uma pesquisa de preços, que segue anexa ao processo físico, efetuada a média entre as cotações e a média entre os tipos de serviços.

**8.4 - É vedado pagamento/cobrança de sobretaxa de qualquer natureza.**

8.5 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira.

8.6 - As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2021 e os subsequentes.

8.7 - A correção dos valores a serem pagos só será realizada quando houver majoração nos valores praticados no mercado, comprovada através de pesquisa de preço realizada pela Administração Pública e, depois de ter transcorrido o período de 12 (doze) meses da publicação do presente Credenciamento, sendo utilizado o IPCA/IBGE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

8.8 - O reajuste que trata o item 8.7 será precedido por termo de aditamento contratual, se ocorrer.

### 9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através do Setor de Tributos e Tesouraria Municipal.

9.2 - Fica responsável por gerir a execução contratual o responsável pela Tesouraria, João Paulo Lopes Dognani (Assessor V).

9.3 - Fica responsável por fiscalizar a execução contratual, a fiscal tributária, Franciele Aparecida Rodrigues Bertoni.

9.4 - O gestor e a fiscal terão como dever:

- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.
- Avaliar os documentos e arquivos entregues, atentando para que todas as especificações constantes no edital e seus anexos sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço prestado.
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

### 10 - QUANTITATIVOS

#### 10.1 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (APROXIMADAMENTE)	UNIDADE ESPECIFICAÇÕES
01	40.000 unidades	IPTU = 5.703 carnês = (Cota única + parcelas variando de 01 a 08)
02	1.500 unidades	ISSQN Fixo 220 carnês (Cota única + parcelas variando de 01 a 03) ISSQN Variável 369 carnês - até aproximadamente 12 parcelas
03	2.000 unidades	Dívida Ativa Parcelamentos (Parcelas variáveis)
04	2.200 unidades	Taxa de fiscalização e licença de funcionamento (cota única + parcelas variando de 01 a 03).
05	3.500 unidades	Outros tipos de tributos e demais lançamentos diversos não tributários (parcelas variáveis).

### 11 - VIGÊNCIA

11.1 - O contrato a ser firmado com as agências terá vigências máxima de 60 meses, contatos a partir da data de sua assinatura.

11.2 - Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, desde que haja a devida comprovação e justificativa de necessidade de aumento.

### 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

arrecadados.

12.2 - A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibido o fornecimento a terceiros de qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

12.3 - A instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

12.4 - Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais.

João Paulo Lopes Dognani  
Assessor V  
Tesoureiro Municipal

Franciele Aparecida Rodrigues Bertoni  
Fiscal Tributária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

#### ANEXO 02

### MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PROCESSO Nº

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA E .....

Pelo presente instrumento, de um lado, denominada simplesmente CONTRATANTE, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representada pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUCIANO PERES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de Fartura/SP, e de outro lado, denominada simplesmente CONTRATADA, \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), com CNPJ (MF) \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, diretor, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), tem entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**1.2.** A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA o recolhimento de tributos: impostos, taxas, contribuição de melhorias, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, no(s) canal(is) de atendimento identificado(s) neste contrato, conforme proposta apresentada no Chamamento Público nº \_\_/2021:

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**2.1.** O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do edital, minuta do contrato e termo de referência.

**2.2.** A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1.** Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA, tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

através de meio magnético, nas seguintes bases:

Item	Valor	Descrição do serviço
1	R\$	Por registro, na disponibilização de arquivo
2	R\$	Por documento recebido no Autoatendimento;
3	R\$	Por documento recebido no lotérico, se for o caso;
4	R\$	Por documento recebido pela internet;
5	R\$	Por documento recebido pelo Banco Postal;
6	R\$	Por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal);
7	R\$	Por documento recebido no guichê de caixa;

**3.2. 8.2** - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados, salvo nos casos de pagamentos de tributos cujo valor exceda R\$ 2.000,00 (dois mil reais) onde será obrigatório o seu recebimento via guichê de caixa (atendimento presencial), não ultrapassando o valor prefixado para a modalidade de recebimento.

**3.3.** O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

**3.4.** Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira.

**3.5. É vedado pagamento/cobrança de sobretaxa de qualquer natureza.**

**3.6.** As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2021 e os subsequentes.

### CLÁUSULA QUARTA: DO REPASSE FINANCEIRO

**4.1.** A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos máximos definidos a seguir:

- No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê;
- No 3º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no auto atendimento, na Internet e gerenciador financeiro;
- No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em dinheiro;
- No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário e Banco Postal.
- Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

**4.2.** Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no item 4.1 até o dia do efetivo repasse.

**4.3.** Não será considerada como repassada a arrecadação:

- Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

#### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fartura, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

**5.2.** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato;

**5.3.** Apresentar ao Município, no ato da assinatura do contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada por responsável da Prefeitura Municipal de Fartura, sendo objeto de aditamento.

**5.4.** Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do banco, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços, objeto do contrato.

**5.5.** A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

**5.6.** O banco não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

**5.7.** Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

**5.8.** Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações imediatamente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

**5.9.** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

**5.10.** Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais documentos da habilitação.

**5.11.** Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o banco obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

**5.12.** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

**5.13.** O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação do município.

**5.14.** Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

**5.15.** Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica (se for o caso) e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.

**5.16.** A CONTRATADA está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário para quitação dos documentos objeto deste Contrato, desde que seja mediante a autorização expressa de responsável da Prefeitura Municipal de Fartura por ofício ou outro instrumento hábil.

**5.17.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.

**6.2.** Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado.

**6.3.** Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras.

**6.4.** Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados.

**6.5.** Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

**6.6.** Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso.

**6.7.** Entregar ao BANCO:

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS**

**7.1.** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

**7.1.1.** Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de aditamento deste Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

**8.1.** É vedado às instituições financeiras:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- b) Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

### CLÁUSULA NONA: DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

**9.1.** A instituição financeira credenciada poderá requerer formalmente, por escrito, sua exclusão do rol de credenciados à Administração Municipal, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.2.** O descredenciamento não eximirá a instituição financeira credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhes possam ser imputadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** As despesas serão atendidas através dos seguintes recursos orçamentários:

**Unidade Orçamentária: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade Executora: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Função programática: 04.122.0003.2.013

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Ficha 093 - Tesouro

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o exposto no Anexo 01 - Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através do Setor de Tributos e Tesouraria Municipal.

**12.2.** Fica responsável por gerir a execução contratual o responsável pela Tesouraria, João Paulo Lopes Dognani (Assessor V) e por fiscalizar, a execução contratual, a fiscal tributária, Franciele Aparecida Rodrigues Bertoni.

**12.3.** O gestor e a fiscal terão como dever:

- a) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante;
- b) Avaliar os documentos e arquivos entregues, atentando para que todas as especificações constantes no edital e seus anexos sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço prestado;
- c) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

humanos necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**13.1.** O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** No caso de prorrogação de contrato, os preços acima **poderão** ser reajustados a cada 12 meses.

**13.3.** A correção dos valores a serem pagos só será realizada quando houver majoração nos valores praticados no mercado, comprovada através de pesquisa de preço realizada pela Administração Pública e, depois de ter transcorrido o período de 12 (doze) meses da publicação do presente Credenciamento, sendo utilizado o IPCA/IBGE.

**13.4.** O reajuste que trata o item 11.2, se for autorizado pela contratante, será precedido por termo de aditamento contratual, se ocorrer.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

**14.1.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

**14.2.** A instituição que vier a ser credenciada neste Chamamento Público deverá iniciar suas atividades em até 5 dias após a emissão da Autorização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE

**15.1.** Os preços **poderão** ser reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, desde que haja a devida comprovação e justificativa de necessidade de aumento.

**15.1.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

**16.1.** Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**16.3.** A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

**17.2.** A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**18.1.** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de **Chamamento Público nº \_\_\_/2021**, anexos, atos convocatórios, propostas das demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura dos envelopes, parecer de julgamento elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**19.2.** A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibido o fornecimento a terceiros de qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**19.3.** A instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

**19.4.** Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

**20.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

---

presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustados a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fartura, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**LUCIANO PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**GESTOR DO CONTRATO**

**FISCAL DO CONTRATO**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ - RG N° \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ - RG N° \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**Autoridade máxima do órgão/entidade:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

---

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de despesas da contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

---

### ANEXO 03 “MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL

#### DECLARAÇÃO

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede [..ENDEREÇO....], inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o disposto no Edital de Chamada Pública nº \_\_\_\_/2021, vem perante apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, contribuição de melhorias, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, pelo prazo de 12 meses.

Declarando ainda que:

- a) Assume a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação;
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal;
- c) Aceita integral e irretroatamente os termos do Edital em epígrafe;
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal, sob Carimbo.

N.º RG/CPF (MF)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 04 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP  
A/C Comissão de Licitação  
REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_/2021  
PROCESSO Nº \_/2021

<b>Razão Social da empresa:</b>	
<b>CNPJ nº:</b>	
<b>Inscrição Estadual nº:</b>	
<b>Endereço (Rua/Nº/Complemento):</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>DDD/Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Dados Bancários:</b>	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a seguinte Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Propomos à Prefeitura Municipal de Fartura os valores abaixo:

Item	Valor	Descrição do serviço
1	R\$	Por registro, na disponibilização de arquivo
2	R\$	Por documento recebido no Autoatendimento;
3	R\$	Por documento recebido no lotérico, se for o caso;
4	R\$	Por documento recebido pela internet;
5	R\$	Por documento recebido pelo Banco Postal;
6	R\$	Por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal);
7	R\$	Por documento recebido no guichê de caixa;

**OBS: Os valores ofertados não poderão ultrapassar a média estipulada no Anexo 01 - Termo de Referência.**

**01 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias) corridos, contados a partir da data da abertura da licitação.

**02 -** A proponente declara, ao apresentar a proposta de licitação, que se submete a todas as condições especificadas no Edital desta licitação, bem como que recebeu todas as planilhas, memoriais e demais anexos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Da mesma forma, que as demais empresas que eventualmente venham a ser subcontratadas não estiveram ou estão associadas, direta ou indiretamente, a consultores ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham preparado os projetos, especificações ou quaisquer outros documentos da licitação, ou que estejam sendo indicada para a fiscalização do contrato.

<b>Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:</b>	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa.
--	---

Representante legal da empresa e  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

**ANEXO 05**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA” PARA CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP**  
**A/C Comissão de Licitação**  
**REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_/2021**  
**PROCESSO Nº \_/2021**

**OUTORGANTE:** A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da empresa**  
**CNPJ da empresa**  
**Nome /Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do RG/Nº do CPF**